2773

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2947 **31 DE JANEIRO DE 2022**

Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018 e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica equacionado o déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2022, realizada no mês de janeiro de 2022 que será amortizado conforme a tabela do anexo I desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício, cuja aplicação deverá ser imediata.

Art. 2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º O inciso IV do art. 44, da Lei Municipal nº 2582 de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

[...]

IV - de um custo suplementar mensal da Câmara Municipal, Município, incluídas suas autarquias e fundações, que somará ao Custo Normal para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 4,67% (quatro vírgula sessenta e sete por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2882 de 17 de agosto de 2021 (lei de homologação cálculo 2021).

Ouro Preto do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2947**	**31/01/2022**

Processo Documento

ID: **245040**
CRC: **60ED2C33**
Processo: **1-269/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/01/2022 10:26:29** Finalização: **31/01/2022 10:27:25**

MD5: **0DBF1ADCD1254263E84ABC7512FB3F45**
SHA256: **07596A4C2B23865FF4D78D9D60838147CA84651D5E75CB30B8A9C504687D9647**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2947 31.01.2022

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE 31/01/2022 10:26:29

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI 31/01/2022 10:26:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni Prefeito (a) 31/01/2022 10:40:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 245040 e o CRC 60ED2C33.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 31/01/2022 A 21/02/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0269
De: 31/01/2022 A 21/02/2022

Maria Terezinha de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Atv.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TABELA

ANEXO I – Plano de amortização
Equacionamento do déficit atuarial

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2022	4,67%	29.405.615,94	84.384.692,24	4.109.534,51	1.373.242,26	87.120.984,49
2	2023	9,53%	29.699.672,10	87.120.984,49	4.242.791,94	2.830.378,75	88.533.397,68
3	2024	14,37%	29.996.668,82	88.533.397,68	4.311.576,47	4.310.521,31	88.534.452,84
4	2025	14,50%	30.296.635,51	88.534.452,84	4.311.627,85	4.394.213,42	88.451.867,27
5	2026	14,64%	30.599.601,87	88.451.867,27	4.307.605,94	4.479.148,32	88.280.324,89
6	2027	14,77%	30.905.597,88	88.280.324,89	4.299.251,82	4.565.342,49	88.014.234,22
7	2028	14,91%	31.214.653,86	88.014.234,22	4.286.293,21	4.652.812,64	87.647.714,79
8	2029	15,04%	31.526.800,40	87.647.714,79	4.268.443,71	4.741.575,65	87.174.582,85
9	2030	15,17%	31.842.068,41	87.174.582,85	4.245.402,18	4.831.648,64	86.588.336,40
10	2031	15,31%	32.160.489,09	86.588.336,40	4.216.851,98	4.923.048,93	85.882.139,45
11	2032	15,44%	32.482.093,98	85.882.139,45	4.182.460,19	5.015.794,07	85.048.805,57
12	2033	15,58%	32.806.914,92	85.048.805,57	4.141.876,83	5.109.901,80	84.080.780,60
13	2034	15,71%	33.134.984,07	84.080.780,60	4.094.734,02	5.205.390,11	82.970.124,50
14	2035	15,84%	33.466.333,91	82.970.124,50	4.040.645,06	5.302.277,19	81.708.492,37
15	2036	15,98%	33.800.997,25	81.708.492,37	3.979.203,58	5.400.581,48	80.287.114,47
16	2037	16,11%	34.139.007,22	80.287.114,47	3.909.982,47	5.500.321,62	78.696.775,32
17	2038	16,25%	34.480.397,29	78.696.775,32	3.832.532,96	5.601.516,51	76.927.791,76
18	2039	16,38%	34.825.201,27	76.927.791,76	3.746.383,46	5.704.185,27	74.969.989,95
19	2040	16,51%	35.173.453,28	74.969.989,95	3.651.038,51	5.808.347,25	72.812.681,22
20	2041	16,65%	35.525.187,81	72.812.681,22	3.545.977,58	5.914.022,05	70.444.636,75
21	2042	16,78%	35.880.439,69	70.444.636,75	3.430.653,81	6.021.229,51	67.854.061,05
22	2043	16,92%	36.239.244,09	67.854.061,05	3.304.492,77	6.129.989,72	65.028.564,10
23	2044	17,05%	36.601.636,53	65.028.564,10	3.166.891,07	6.240.323,00	61.955.132,17
24	2045	17,18%	36.967.652,89	61.955.132,17	3.017.214,94	6.352.249,96	58.620.097,15
25	2046	17,32%	37.337.329,42	58.620.097,15	2.854.798,73	6.465.791,42	55.009.104,46
26	2047	17,45%	37.710.702,72	55.009.104,46	2.678.943,39	6.580.968,49	51.107.079,36
27	2048	17,59%	38.087.809,74	51.107.079,36	2.488.914,76	6.697.802,52	46.898.191,60
28	2049	17,72%	38.468.687,84	46.898.191,60	2.283.941,93	6.816.315,13	42.365.818,40
29	2050	17,85%	38.853.374,72	42.365.818,40	2.063.215,36	6.936.528,22	37.492.505,54
30	2051	17,99%	39.241.908,47	37.492.505,54	1.825.885,02	7.058.463,93	32.259.926,63
31	2052	18,12%	39.634.327,55	32.259.926,63	1.571.058,43	7.182.144,71	26.648.840,35
32	2053	18,25%	40.030.670,83	26.648.840,35	1.297.798,53	7.307.593,25	20.639.045,63
33	2054	18,39%	40.430.977,54	20.639.045,63	1.005.121,52	7.434.832,55	14.209.334,59
34	2055	18,52%	40.835.287,31	14.209.334,59	691.994,59	7.563.885,88	7.337.443,31
35	2056	18,66%	41.243.640,18	7.337.443,31	357.333,49	7.694.776,79	-

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2947**	**31/01/2022**

ID: **245040**
CRC: **60ED2C33**
Processo: **1-269/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **31/01/2022 10:26:29** Finalização: **31/01/2022 10:27:25**

Processo | Documento

MD5: **0DBF1ADCD1254263E84ABC7512FB3F45**
SHA256: **07596A4C2B23865FF4D78D9D60838147CA84651D5E75CB30B8A9C504687D9647**

Súmula/Objeto:
LEI Nº 2947 31.01.2022

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 31/01/2022 10:26:29

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI — 31/01/2022 10:26:29

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni — Prefeito (a) — 31/01/2022 10:40:34
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 245040 e o CRC 60ED2C33.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
DE: 31/01/2022 A 21/02/2022

LEILA GIANE CARDOZO
Ass. Executivo da Proc. Jurídica
Port. 13.764

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº 0269
De: 31/01/2022 A 07/02/2022

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019